Prefeitura de
Marabá
O POVO GOVERNANDO

LEI N.º 17.352, DE 24 DE JUNHO DE 2009.

Autoriza ao Poder Executivo Municipal de Marabá fazer doação de área na Folha 16, Nova Marabá, à União Federal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Município de Marabá, por meio do Executivo Municipal, autorizado a fazer doação de uma área localizada na Folha 16, Quadra 36, Lote 10, perfazendo uma área total de 2.628,16m², para a União Federal.

Parágrafo Único – O imóvel descrito no "caput" deste artigo destina-se exclusivamente à construção da sede própria do Tribunal Regional Eleitoral em Marabá, sob pena de não cumprida essa finalidade, no prazo de dois anos a contar da data da assinatura da Escritura Pública de Doação, o imóvel objeto da presente doação será revertido ao patrimônio do município.

Art. 2°. As expensas relativas à transferência cartorial para concretização da presente doação correrão por conta do órgão donatário.

Art. 3°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 24 de junho de 2009.

Maurino Magalhães de Lima

Prefeito Municipal